



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.615/2019

Dispõe sobre a liberação total de caução de lotes vinculados para execução de Infraestrutura no Loteamento **JARDIM SANTO ANTONIO**, neste município de Manduri, na forma que especifica e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINS, prefeito Municipal de Manduri, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que houve o caucionamento de lotes no loteamento **JARDIM SANTO ANTONIO**, conforme descritos nos incisos do artigo 1º, do Decreto nº 1.331/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto retro gizado dispõe que a liberação dos lotes será efetivada na medida em que forem sendo executadas e concluídos os respectivos serviços e obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia realizou vistoria técnica e através de análise minuciosa determinou que as execuções das infraestruturas concluídas equivalem à caução de 18 lotes;

CONSIDERANDO que o Departamento Jurídico Municipal emitiu parecer favorável à liberação da caução sobre 18 lotes do referido loteamento, mais especificamente os lotes **01 a 18 da Quadra "I"**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados da caução dada em garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Santo Antônio, certificado GRAPROHAB 408/2015, cadastrado nesta Prefeitura sob nº 01.039.232-0, matriculado sob nº 25.903 do CRI de Piraju, tendo como loteadores Osmir Palugan e Sônia Maria Barros Palugan, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, da **Quadra "I"** discriminados no inciso IV, do Artigo 1º do Decreto nº 1.331/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de março de 2019.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA